

LEI Nº 1.208

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e abre crédito especial.

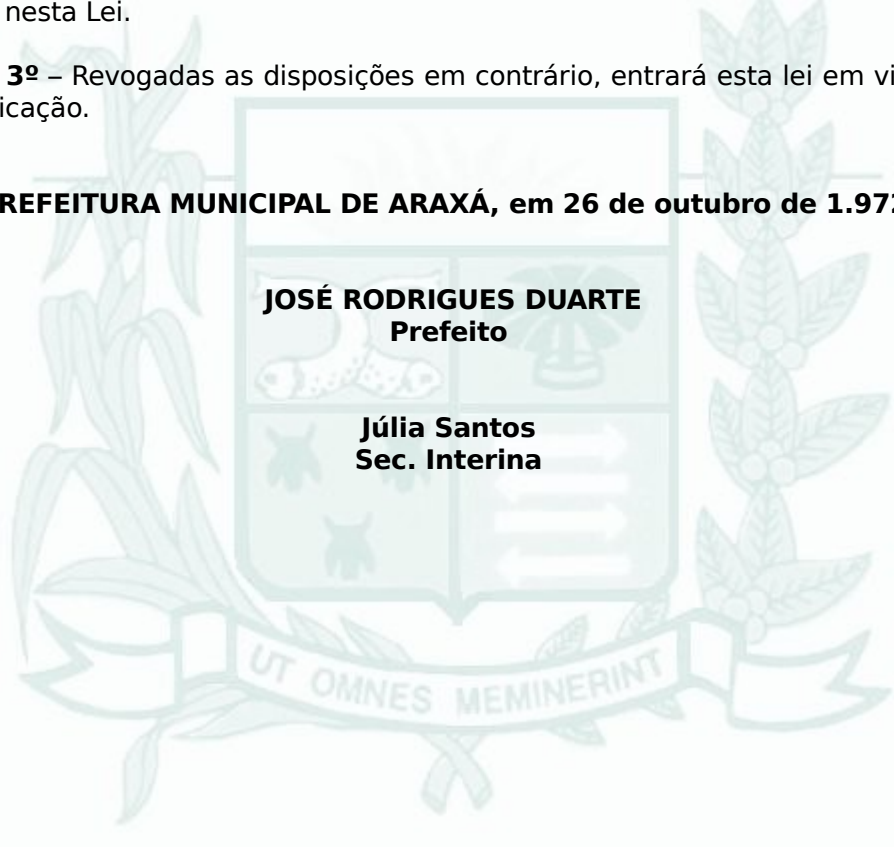
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a elaboração do Plano Municipal de Educação, de acordo com a Reforma do Ensino a que se refere a Lei Federal 5.692, e em colaboração com a Secretaria de Educação, podendo dispende, para esse fim, até a impropriedade de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º – Fica autorizada a abertura do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 26 de outubro de 1.972.



JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Júlia Santos
Sec. Interina